



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



PROJETO DE LEI N 37 /2003, de 24 de setembro de 2003.



“Dispõe sobre ampliação de vagas no Quadro de Pessoal do Magistério Público do Município de Caçu e dá outras providências”.

**RUI ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas no quadro de pessoal do Magistério Público do Município de Caçu, instituído pela Lei Municipal nº 1196/99, de 26 de outubro de 1999, no anexo I, quadro I, conforme o quadro seguinte:

#### QUADRO DE AMPLIAÇÃO

Quantidade	Remuneração - R\$	Símbolo	Cargo
32	2,28	P-III	Professor III

Art. 2º. Passa o anexo I - Cargo do Magistério - Quadro I - Cargo do Quadro Permanente do Magistério a ter a seguinte formação:

Quantidade	Remuneração - R\$	Símbolo	Cargo
60	1,66	P-I	Professor I
06	2,07	P-II	Professor II
72	2,28	P-III	Professor III
20	2,38	P-IV	Professor IV
04	2,47	P-V	Professor V
04	2,52	P-VI	Professor VI
15	2,28	PAP-I	Prof. Ap. Pedag. I
10	2,38	PAP-II	Prof. Ap. Pedag. II
15	2,47	PAP-III	Prof. Ap. Pedag. III
10	2,52	PAP-IV	Prof. Ap. Pedag. IV

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, aos 24 de setembro de 2003.

Rui Alves Martins.  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU**

Of. Mensagem nº 032/03, de 24 de setembro de 2003.

PROTÓCOLO  
PAL DE CAÇU

**Senhor Presidente.**

Em anexo, o projeto de lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, dispondo sobre ampliação do número de vagas no quadro de pessoal do Magistério Público do Município de Cacu, instituído pela Lei Municipal nº 1196/99, de 26 de outubro de 1999, no anexo I, quadro I, conforme quadro apresentado no projeto.

Esclarecemos que a ampliação tornou-se necessária tendo em vista possuir o quadro somente 40 vagas que já foram preenchidas com as promoções dos professores P-I e P-II, em decorrência de suas formações pedagógicas, previstas na lei.

Em razão do interesse que envolve a matéria, especialmente da classe do Magistério Público do Município de Cacu, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideracão.

**Rui Alves Martins**  
**Prefeito Municipal.**

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Divino José Macedo**  
Presidente da Câmara Municipal  
Caçu - GO



## PODER LEGISLATIVO

### *Câmara Municipal de Caçu*

#### Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 37/03, de 24/09/2003.

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre ampliação de vagas no Quadro de Pessoal do Magistério Público do Município de Caçu e dá outras providências.

#### Relatório:

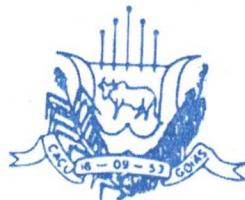
O presente Projeto de Lei dispõe sobre ampliação de vagas no Quadro de Pessoal do Magistério Público do Município de Caçu. Observa-se que está sendo ampliado, com mais trinta e duas, o número de vagas para os Professores P-III do Município de Caçu, passando a contar esta categoria de professor (P-III) com a possibilidade até 72 cargos ocupados. Sabemos que há vários casos de Assistentes de Ensino com formação universitária condizente à postulação do cargo de Professor P-III, em conformidade com o previsto na legislação municipal pertinente, sabemos, também, que a abertura de vagas e o seu respectivo número são da alçada e competência exclusiva do Poder Executivo, sendo ato ligado à administração, estando dito ato, por ser de cunho administrativo, perfeitamente legal e constitucional, não contrariando nenhum dispositivo de lei, apesar da necessidade da aprovação Legislativa. Quanto a ser justa a matéria, entendemos sê-la, desde que este número de vagas abertas venha a atender a demanda necessária a abrigar no cargo de Professor (P-III) todos os Assistentes de Ensino concursados e com formação apta a assumir o novo cargo nesta data. A Redação gramatical usada é satisfatória.

Por tais razões, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da matéria em apreço.

#### É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 30 dias do mês de setembro de 2003.

Vereadora SUELÍ FREITAS DA SILVA  
- RELATORA



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Caçu**

**Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.**

Projeto de Lei nº 37/03, de 24/09/2003.

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre ampliação de vagas no Quadro de Pessoal do Magistério Público do Município de Caçu e dá outras providências.

**Relatório:**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre ampliação de vagas no Quadro de Pessoal do Magistério Público do Município de Caçu. As despesas que decorrerão da presente estão insertas no orçamento do Município, dentro das previsões de gastos com pessoal da educação, uma vez que, mesmo que ocorra aumento de despesa, há receita suficiente à sua cobertura, para tanto podendo ser usados os meios de que dispõe a Lei 4.320/64.

Entendemos ser a matéria presente economicamente e financeiramente viável ao Município de Caçu por seus próprios fundamentos, estando a mesma em sintonia com a Lei Orçamentária vigente.

Fatores estes que, nos leva a manifestarmos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

**É o Parecer.**

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2003.**

Vereador **Ubaldino Cardoso Pereira**  
- Relator -